



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de TENDAS PIRAMIDAL, nos termos da(s) tabela(s) constante da(s) solicitação (ões) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| TRADUTOR | Descrição | UN | QTDE APROVADA | VL. UNIT. | VALOR PREVISTO |
|-----------------|--|-----------|----------------------|------------------|-----------------------|
| 129436 | TENDA PIRAMIDAL DIMENSOES 3 X 10 X 10 METROS. - ESPECIFICAÇÕES, FEITA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS ANTIFERRUGEM DE ALTA RESISTENCIA TUBOS DE 1" A 2" 1/2 POLEGADAS NA ESPESSURA DE #14 A #16, SOLDADOS ELETRONICAMENTE COM SOLDA MIG. COBERTAS COM LONA PVC VINILICA. GRAMATURA, MINIMO DE 600 G/M ² , REFORÇADAS COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA, SOLDADA POR VULCANIZAÇÃO EM ALTAS TEMPERATURAS, PERMITINDO UMA VEDAÇÃO PERFEITA. A LONA DEVE POSSUIR BLACKOUT SOLAR COM TRATAMENTO ANTIMOFO, ANTI-CHAMA E IMPERMEAVEL. DEVERÁ TER CALHAS INTEGRADAS PARA ESCOAMENTO PLUVIAL. SISTEMA DE ENCAIXES, UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO GALVANIZADO QUE JÁ ACOMPANHAM A TENDA, COM FIXAÇÃO DA LONA NA ESTRUTURA FERREA EM VELCRO DE NO MINIMO 5CM DE LARGURA COM ESPAÇAMENTO ADEQUADO AO TAMANHO DA TENDA. | UNIDADE | 20 | 7.931,67 | 158.633,40 |





Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

| | | | | | |
|--------|---|---------|----|----------|-----------|
| | COR AZUL, PERSONALIZADO COM A LOGO DO MUNICIPIO EM DOIS LADOS.CAPACIDADE DE MAIS OU MENOS 160 PESSOAS. | | | | |
| 129434 | TENDA PIRAMIDAL DIMENSOES 3 X 3 X 3 METROS. - ESPECIFICAÇÕES, FEITA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS ANTIFERRUGEM DE ALTA RESISTENCIA, TUBOS DE 1" A 2" 1/2 POLEGADAS NA ESPESSURA DE #14 A #16, E SOLDADOS ELETRONICAMENTE COM SOLDA MIG. COBERTAS COM LONA PVC VINILICA. GRAMATURA, MINIMA DE 500 G/M ² , REFORÇADAS COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA, SOLDADA POR VULCANIZAÇÃO EM ALTAS TEMPERATURAS, PERMITINDO UMA VEDAÇÃO PERFEITA. A LONA DEVE POSSUIR BLACKOUT SOLAR COM TRATAMENTO ANTIMOFO, ANTI-CHAMA E IMPERMEAVEIL. A TENDA DEVERÁ TER CALHAS INTEGRADAS PARA ACOPLAMENTO E ESCOAMENTO PLUVIAL. SISTEMA DE ENCAIXES, UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO GALVANIZADO QUE JÁ ACOMPANHAM A TENDA. COM FIXAÇÃO DA LONA NA ESTRUTURA FERREA EM VELCRO DE NO MINIMO 5CM DE LARGURA COM ESPAÇAMENTO ADEQUADO AO TAMANHO DA TENDA. COR AZUL, PERSONALIZADO COM A LOGO DO MUNICIPIO EM DOIS LADOS. CAPACIDADE DE MAIS OU MENOS 15 PESSOAS. <u>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</u> | UNIDADE | 20 | 1.638,33 | 32.766,60 |



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

| | | | | | |
|--------|---|---------|----|----------|-----------|
| 129435 | TENDA PIRAMIDAL DIMENSOES 3 X 5 X 5 METROS. - ESPECIFICAÇÕES, FEITA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS ANTIFERRUGEM DE ALTA RESISTENCIA, TUBOS DE 1" A 2" 1/2 POLEGADAS NA ESPESSURA DE #14 A #16, SOLDADOS ELETRONICAMENTE COM SOLDA MIG. COBERTAS COM LONA PVC VINILICA. GRAMATURA, MINIMA DE 500 G/M ² , REFORÇADAS COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA ,SOLDADA POR VULCANIZAÇÃO EM ALTAS TEMPERATURAS, PERMITINDO UMA VEDAÇÃO PERFEITA. A LONA DEVE POSSUIR BLACKOUT SOLAR COM TRATAMENTO ANTIMOFO , ANTI-CHAMA E IMPERMEAVEL .A TENDA DEVERÁ TER CALHAS INTEGRADAS PARA ACOPLAMENTO E ESCOAMENTO PLUVIAL. SISTEMA DE ENCAIXES, UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO GALVANIZADO QUE JÁ ACOMPANHAM A TENDA ,COM FIXAÇÃO DA LONA NA ESTRUTURA FERREA EM VELCRO DE NO MINIMO 5CM DE LARGURA COM ESPAÇAMENTO ADEQUADO AO TAMANHO DA TENDA. COR AZUL, PERSONALIZADO COM A LOGO DO MUNICIPIO EM DOIS LADOS. CAPACIDADE DE MAIS OU MENOS 40 PESSOAS. <u>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</u> | UNIDADE | 20 | 2.899,75 | 57.995,00 |
|--------|---|---------|----|----------|-----------|

1.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação se enquadra(m) como sendo bem(ns) comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.312, de 2024, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

1.2.1. Os objetos com valores estimados inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos para participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3 Os objetos com valores estimados inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos para participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3.1 Considerando o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, verifica-se que, no presente caso, a aplicação da reserva de cotas não se mostra vantajosa para a Administração Pública. Tal medida poderia ocasionar prejuízos à integralidade do objeto e comprometer a padronização pretendida, tendo em vista que a solicitação contempla especificação de cor azul, o que exige uniformidade na aquisição.

Dessa forma, com fundamento no art. 49 da referida Lei Complementar, justifica-se a não adoção da reserva de cotas para valores superiores a R\$ 80.000,00, de modo a resguardar o interesse público e assegurar a adequada execução do objeto contratado.

1.4 A presente modelagem de contratação visa assegurar maior competitividade, ampla participação de empresas de pequeno porte, e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando os princípios da legalidade, economicidade, isonomia e interesse público. A individualização dos itens e a separação dos itens exclusivos para ME/EPP, com previsão de disputa ampliada em caso de desclassificação total, demonstra o equilíbrio entre o fomento ao desenvolvimento e a garantia da eficiência na aquisição pública.

2. Da Contratação:

2.1. A contratação do objeto estará vinculada a Ata de Registro de Preços, de forma que não será necessário firmar instrumento de contrato, sendo este substituído por nota de empenho de despesa, conforme Decreto Municipal 4.315/2024 e demais legislações pertinentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A justificativa para a Contratação, para a utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



Prefeitura Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Da indicação de marcas ou modelos:

5.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

5.1.2. O prazo máximo para entrega do objeto contratado será de até 10 (DEZ) **dias corridos** após a assinatura da contrato ou da emissão da Nota de Empenho, conforme determinação da Administração. A entrega deverá ser realizada de forma integral, não sendo aceitas entregas parciais, salvo quando previamente autorizadas pelo setor requisitante.

5.1.3 As tendas deverão ser entregues no **Almoxarifado Central do Município** ou em outro local previamente designado pela Administração, em perfeitas condições de uso, devidamente embaladas e protegidas contra avarias no transporte.

5.1.4 O transporte, descarregamento, e todos os encargos necessários até a efetiva entrega correrão por conta da contratada.

5.1.5 As tendas fornecidas deverão ser **novas, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento**, isentas de defeitos de fabricação e de materiais. Suas especificações deverão ser as descritas no objeto com acessórios básicos como estacas, cordas de amarração incluídas, garantindo a funcionalidade completa do produto.

5.1.6 A contratada deverá oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo.

5.1.7 Caso seja identificado vício ou não conformidade técnica durante a garantia, a contratada deverá realizar a substituição ou reparo no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.8 O recebimento do objeto será efetuado em duas etapas:

- a) Recebimento provisório:** ato formal de conferência quantitativa e qualitativa do material, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

b) **Recebimento definitivo:** após verificação da conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias.

5.1.9 A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vício.

5.1.10 A Contratada deverá disponibilizar manual técnico de montagem das tendas, contendo instruções detalhadas, procedimentos de segurança e especificações necessárias à correta instalação, utilização e manutenção do equipamento.

5.1.11 Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda de forma eficaz a necessidade da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG para a realização de eventos ao ar livre, promovendo condições adequadas para todos os participantes.

5.2. Da exigência de prospectos/manuais

5.2.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo do(s) bem(ns) contendo a especificação técnica para análise e conferência com as especificações do(s) bem(ns) licitados.

5.3. Subcontratação e da participação de consórcios:

5.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

5.3.2. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento)sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme Decreto Municipal Nº 4.553 de 21 de março de 2025.

5.3.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente .

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6.1. Forma de fornecimento e condições de entrega

6.1.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

6.1.2. Os locais de entrega serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

6.1.3. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro do Município de Patrocínio, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

6.1.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

6.1.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

6.1.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido. As lonas principalmente deverão vir embaladas separadamente, de forma a proteger de avarias.

6.1.7. Os grupos dos produtos entregues pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

6.1.8. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no Diário Oficial do Município de Patrocínio.

6.1.9. O Detentor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pela Administração. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

6.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6.2.1. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo integralmente eventuais defeitos de fabricação, tanto na cobertura em lona de PVC vinílica quanto nos componentes metálicos de ferragem, cabendo à Contratada a responsabilidade pela reparação, substituição ou correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

6.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja maior ao estabelecido na cláusula 5.2.1, a garantia do fabricante prevalecerá.

6.2.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo período restante.

7. GESTÃO DO CONTRATO.

7.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto desse instrumento para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no nele, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

8.1. Recebimento do Objeto:

8.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2. Prazo de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação de nota fiscal eletrônica regular emitida em estrita conformidade com o empenho e contendo os mesmos dados do fornecedor adjudicado no processo licitatório, incluindo o mesmo CNPJ informado na habilitação. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, à custa do contratado.

8.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

8.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

8.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8.4. Qualificação Técnica.

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do objeto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1.2. Exigências de habilitação

9.1.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilidade jurídica

9.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 9.2.4. Sociedade empresária ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

9.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

9.5. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

9.5. A proposta de preços deverá conter:

9.5.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

9.5.2. Modalidade e número da licitação;

9.5.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

9.5.3.1.1. No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

9.5.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.5.4.1.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.5.4.1.2. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

9.5.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

10.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

10.2. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

10.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

10.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

10.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

10.6. Publicar no Diário Oficial do Município Patrocínio as alterações de preço(s) e marca(s).

10.7. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal n. 4.315, de 2024.

11. Das obrigações do Detentor.

11.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

- 11.2. Atender, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
- 11.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 11.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município de Patrocínio pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- 11.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.
- 11.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 11.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
- 11.8. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.
- 11.9. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
- 11.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 11.11. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 11.12. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora, quando solicitadas.

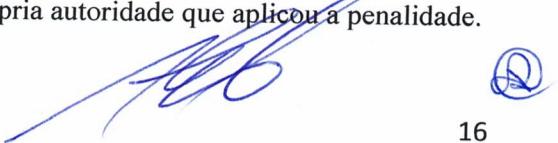


Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 11.13. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 11.14. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 11.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 11.16. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 11.17. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- 11.18. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 11.19. Deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. Advertência;
- 12.2. Multa que pode variar entre 0,5% até 30%;
- 12.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

12.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Outras Considerações:

12.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

12.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

12.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

12.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratada ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

12.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO N° 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

12.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Prefeitura Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

12.6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 249.395,00(duzentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais) conforme valores apostos na tabela 1.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A indicação da(s) dotação (ções) orçamentária somente será exigida para a efetivação da contratação

14.2. A licitação tem como Elemento de Despesa: equipamento e material permanente

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

15.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento do Município e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

15.1.1.2. Órgão ou entidade gerenciadora da ata será A Secretaria Municipal de Administração

15.2. Não haverá outros órgãos participantes desta Ata de Registro de Preço

15.3. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

15.3.1.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

15.3.1.2. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

15.3.2. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município de Patrocínio, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.3.3. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

15.3.4. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

15.3.5. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município de Patrocínio serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

16. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

16.1. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

16.3. No caso de atraso na divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgada(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

16.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

16.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento;

16.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio:

16.8.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado;

16.8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos;

16.8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

16.8.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

17. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

17.1. As unidades responsáveis serão todas as Secretarias que farão aquisição dos itens, bem como os respectivos gestores e fiscais dos contratos, conforme Decreto Nº 4.666 de 20 de janeiro de 2025.

Patrocínio - MG 23 de setembro de 2025

Rosineide Machado.

Rosineide Abadia Machado

Auxiliar Administrativo

Matrícula: 4576

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:

OBJETIVO: Este termo de referencia tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de TENDAS TIPO PIRAMIDAL. Considerando que o termo contempla elementos suficientes para a adequada caracterização dos objetos a serem contratados, aprovo o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do edital.

Aldo Cândido Roriz Junior

Matrícula: 81233

Secretaria Municipal de Administração.